



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 189, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.47.00 - 249 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 500,00

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

4.4.90.52.00 – 1328 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 25.000,00

**12.361.1150.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO**

3.1.90.11.00 – 1349 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R\$ 60.500,00

**12.365.1150.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL**

4.4.90.52.00 – 1328 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 25.000,00

**02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**26.782.1300.1.005 - PAVIMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.51.00 – 2444 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Prev. .... R\$ 79.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2619  
de 14/07/22 FL.  
Visto R\$ 500,00





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 15.452.1300.1.003 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 – 3447 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública ..... R\$ 10.000,00

## 15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 - 2128 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 80.000,00

**TOTAL..... R\$ 280.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais);

b) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$ 6.687,61 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos);

c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes:

a) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$44.194,38 (quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos);

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.14.00 – 183 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 500,00

**02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.39.00 – 2173 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 80.000,00

**02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**26.782.1300.1.005 - PAVIMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.30.00 - 5040 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Prev. .... R\$ 28.118,01

**TOTAL..... R\$ 280.000,00**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**